

LEI N° 377, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a revogação da [Lei n° 339, de 1° de abril de 2003.](#)

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei n° 339, de 1° de abril de 2003.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de novembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral